

**Art. 2º** - O servidor retornará as suas atividades na escala de Plantonistas das Estações de Tratamento de Água.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 28 de janeiro de 2016.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**

Presidente do **Águas de Casimiro**  
Portaria nº 1522/2013

Resolução do CMAS Nº. 001/2016.

**EMENTA: Aprovação da Prestação de Contas referente à 2ª parcela da Prestação de Contas do Termo de Subvenção 001/2015 da Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva, celebrado com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Processo nº. 026.2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2016, das prerrogativas legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela assessoria do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pela Comissão de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à 2ª parcela da Prestação de Contas do Termo de Subvenção 001/2015 da Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva, celebrado com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Processo nº. 026.2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2016.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira  
Presidente do CMAS/CA  
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014  
Organização Não Governamental

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 043/2016  
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, com sede na Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói/RJ, para o serviço de publicação de Avisos de Licitações, no valor estimado de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais) até 31 de dezembro do corrente exercício, em consonância com o teor dos autos do processo nº 043/2016. Registre-se e Publique-se.

Casimiro de Abreu, 26 de janeiro de 2016.

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO  
Presidente

Resolução do CMAS Nº. 002/2016.

**EMENTA: Aprovação da Prestação de Contas referente à 2ª parcela da Prestação de Contas do Termo de Subvenção 001/2015 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), celebrado com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Processo nº. 025.2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2016, das prerrogativas legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela assessoria do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pela Comissão de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à 2ª parcela da Prestação de Contas do Termo de Subvenção 001/2015 da APAE, celebrado com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Processo nº. 025.2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2016.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira  
Presidente do CMAS/CA  
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014  
Organização Não Governamental

#### CONTRATO DE COMPRA Nº092/2015

PROCESSO Nº: 200/2015  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROCOSPIA CIENTÍFICA LTDA EPP  
END: RUA MENABARRETO, Nº. 33, PARTE – DUQUE DE CAXIAS/ RJ  
CNPJ: 05.897.431/0001-16  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA  
VALOR TOTAL: R\$ 9.235,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAMA COMPLETA, CADEIRA HIGIENICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM ACAMADOS.  
PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE DEZEMBRO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 516/14



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXXXVII - 4 de fevereiro de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/ 2014 – PROCESSO Nº 0066/2014

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1489, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/ SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR ÂNGELO AUGUSTO DE ALMEIRA E JOELSON RENATO BARBOSA;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.  
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo ao objeto contratual do veículo Fiat Sena chassi 9BD19713VG3289916, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Seguro dos veículos da frota oficial.  
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Alessandro Macabú Araújo  
Presidente

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2015 – PROCESSO Nº 0295/2014

Contratada: CLARO S/A, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Flórida, nº 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, representada por Naiara Bonfim de Santana e Andréia Uzeda Andrade Guerra;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.  
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2017, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mantidos o preço e as demais cláusulas contratuais.

Objeto do Contrato: serviço de telefonia móvel.  
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Alessandro Macabú Araújo  
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

#### Extrato do Contrato CMCA nº 003/2016

Contratada: Serv Construtora Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA Rua Padre Anchieta, nº 105, sala 1, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.701.114/0001-24, representada por Jarlei Aguiar da Silva;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: serviços de reforma parcial das instalações físicas do Antigo Fórum, localizado na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Sede deste Município, onde se encontra instalado o Plenário da Câmara Municipal.

Prazo do contrato: 120 (cento e vinte) dias.  
Valor global estimado do contrato: R\$ 125.284,15 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).  
Fiscal do Contrato: Celso Roberto da Silva, Engenheiro Civil designado pela PMCA.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0109.

#### Extrato do Contrato CMCA nº 004/2016

Contratada: Infoglobo Comunicação e Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irineu Marinho, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.452.752/0001-15, representada por Márcio Felix dos Santos e Fernando Augusto Martins Ventura;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III da Lei 8.666/93.

Prazo do contrato: a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Márcia Morais Miranda.  
Valor global do contrato: R\$ 20,00 (vinte reais) por centímetro de coluna, totalizando um valor global estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) durante o prazo de vigência.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

Alessandro Macabú Araújo  
Presidente



**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a contratação direta por Inexibilidade, conforme caput do Art.25, da lei nº 8.666/93 suas alterações, posteriores para contratação com a empresa **Águas de Casimiro, CNPJ:30.419.220/0001-15**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº109 Centro Casimiro de Abreu- RJ **Processo:** nº 033/2015, referente à prestação de serviço e fornecimento de água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício 2016, cujo valor estimado 20.000,00(Vinte mil reais).

Publique – se  
Em, 27 de janeiro de 2016.

**Soraya Franco Souza da Silva**  
Resp. Setor Administrativo  
Mat.:2080

Ratifico a autorização da Senhora Responsável, conforme Caput dor Art.25, da lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação com a empresa **Águas de Casimiro, CNPJ: 30.419.220/0001-15**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº109 Centro Casimiro de Abreu – RJ **Processo:** nº 033/2015, referente à prestação de serviço e fornecimento de água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício 2016, cujo valor estimado 20.000,00(Vinte mil reais).

Publique – se  
Em, 27 de janeiro de 2016.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

8142/90 e nº 263/94, e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 e Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, realizada em 20 de Janeiro de 2016, no Auditório da Biblioteca Carlos Drummond de Andrade, em Barra de São João, Distrito de Casimiro de Abreu, conforme ATA de Reunião devidamente assinada pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi apresentada e aprovada por unanimidade a aprovar o parecer relativo á análise da execução das metas pactuadas do 3º quadrimestre do ano de 2015, para o hospital municipal Ângela Maria Simões Menezes, conforme convênio de gestão 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- aprovar o parecer relativo á análise da execução das metas pactuadas do 3º quadrimestre do ano de 2015, para o hospital municipal Ângela Maria Simões Menezes, conforme convênio de gestão 001/2013.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2016.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento - Usuário  
Portaria: 290/2014  
Biênio 2016/2017

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a contratação direta por Inexibilidade, conforme caput do Art.25, da lei nº 8.666/93 suas alterações, posteriores para contratação com a empresa **Águas de Casimiro, CNPJ: 30.419.220/0001-15**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº109 – Centro Casimiro de Abreu – RJ **Processo:** nº 016/2015, referente à prestação de serviço e fornecimento de água, para atender as necessidades do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2016, cujo valor estimado 18.500,00(Dezoito mil e quinhentos reais).

Publique – se

Em, 26 de janeiro de 2016.

**Soraya Franco Souza**  
Resp. Setor Administrativo  
Mat.:2080

Ratifico a autorização da Senhora Responsável, conforme Caput dor Art.25, da lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação com a empresa **Águas de Casimiro, CNPJ: 30.419.220/0001-15**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº109 – Centro Casimiro de Abreu – RJ **Processo:** nº 016/2015, referente à prestação de serviço e fornecimento de água, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2016, cujo valor estimado 18.500,00(Dezoito mil e quinhentos reais).

Publique – se  
Em, 26 de janeiro de 2016.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 02/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 24/02/2016, às 10:00 min, para aquisição cestas básicas a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 09/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 23/02/2016, às 16:00 min, para prestação de serviço oftalmológico – injeção intra – Vitrea de Anti – VEGF em ambos os olhos para atender as necessidades da paciente Maria da Conceição Pires. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 08/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 23/02/2016, às 14:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**ERRATA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 750/2015 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação Pregão nº. 07/2016. Publicado na edição do dia 26/01/2016, cujo objeto é a aquisição de medicamento especialidade para distribuição gratuita, COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que; **onde se lê:** O certame terá início no dia 19 de fevereiro de 2016, às 14h00min, para a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino por ocasião do desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da educação por ocasião das capacitações e reuniões. **leia-se:** O certame terá início no dia 19 de fevereiro de 2016, às 14h00min, para a aquisição de medicamento especialidade para distribuição gratuita.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro  
Portaria nº 750/2015

**ERRATA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 750/2015 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação Pregão nº. 13/2016. Publicado na edição do dia 26/01/2016, cujo objeto é o Fornecimento de uniformes para os funcionários de apoio da Rede Municipal de Ensino, COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que; **onde se lê:** O certame terá início no dia 18 de fevereiro de 2016, às 10h00min, para a aquisição de água mineral para atender as escolas da Rede Pública. **leia-se:** O certame terá início no dia 18 de fevereiro de 2016, às 10h00min, para o fornecimento de uniformes para os funcionários de apoio da Rede Municipal.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro  
Portaria nº 750/2015

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº. 004/2016/AC**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar HELDON BARROS DA COSTA,**  
Operador de ETA/ETA, Matrícula nº 032, da Função Gratificada, Simbologia FG-2, correspondente a Chefe do Setor de Expansão e Projetos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 002/2016/AC**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 029/2013 que passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de sessenta por cento sobre o vencimento base na forma do inciso II do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, aos servidores: **GILMAR ROCHA DOS SANTOS**, encanador, matrícula 19 e **JONADAB DA SILVA DAUDT** encanador, matrícula 35.”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2016.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**

Presidente do **Águas de Casimiro**  
Portaria nº 1522/2013

**Obs.:** Republicado para correção de data

**ERRATA**

O Presidente da Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 750/2015 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação Concorrência nº. 02/2016. Publicado na edição do dia 28/02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente habilitada e especializada para a execução de obra de Drenagem Pluvial, Rede de Distribuição de Água, Esgotamento Sanitário e Pavimentação do Loteamento Cidade Praiana, em Barra de São João, 2º. Distrito do Município de Casimiro de Abreu, conforme contrato No. 0400.149-41/2014, Caixa Econômica Federal, COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que; **onde se lê:** Concorrência nº 002/2016, no dia 01/03/2016, às 09h30min. **leia-se:** Concorrência nº 002/2016, no dia 08/03/2016, às 09h30min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Presidente  
Portaria nº 750/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 003/2016/AC**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 017/2013 que passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de cinquenta por cento sobre o vencimento base na forma do inciso III do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, aos servidores: **ALINE DE AZEVEDO LIRA**, técnica em edificações, matrícula 57 e **JOSÉLIA GONÇALVES MARINHO AZEREDO**, técnica em contabilidade, matrícula 63.”*

**Art. 2º** - Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base na forma do inciso II do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, do servidor **PEDRO YGOR GADELHA MOTADOSANTOS**, agente administrativo, matrícula 93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2016.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**

Presidente do **Águas de Casimiro**  
Portaria nº 1522/2013

**Obs.:** Republicado para correção de data

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 01/2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 24/02/2016, às 14:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Projeto Recrear. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO nº 195/2015****LICITAÇÃO nº 40/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Haroldo Gaspar, n.º 443 – loja 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 057792-0 CRECI/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

**TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS PLASTICOS LTDA.**, CNPJ 10.547.948/0001-15, estabelecida na Rua Maria do Rosário Ribeiro, n.º 46 e 59 Quadra A Lotes 9 e 10 Irmãos Ribeiro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Pinto Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 10.503.571-1 DETRAN-RJ e CPF n.º 082.343.527-09.

**CONSIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 11.522.373/0001-49, estabelecida na Rua Professor Antonio Alvares Parada, n.º 500, sobrado – Parque Aeroporto – Macaé - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marco Augusto Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 09377085-7, IFP/RJ e CPF n.º 023.537.287-07.

**CONCEPT WORK LTDA.**, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532, IFP/RJ e CPF n.º 100.395.687-41.

**ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, n.º 287, Celio Sarzedas – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6, IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

**LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, n.º 55 – Professor Souza, neste ato representada pelo Sr.ª Renata Bochud Felix, portador da Carteira de Identidade n.º 21.538.295-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 151.446.837-97.

**REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.**, CNPJ 18.716.271/0001-03, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 02, Bairro Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Lucas Pereira Diocleciano, portador da Carteira de Identidade n.º 25577506-6, IFP/RJ e CPF n.º 138.396.347-92

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de material descartável para atender ao Hospital Municipal Angela Maria Simões Menezes, unidades básicas de saúde, coordenações e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COR BRANCO LEITOSO - CX C/1000 UNIDADES.	CX	24	54,80	1.315,20
7	GARFO PARA REFEIÇÃO, COR BRANCO LEITOSO, CX COM 1000 UNID.	CX	15	50,00	750,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.065,20</b>

TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	PLÁSTICO TRANSPARENTE 50CM X 70CM, ESPESSURA (0,10) FARDO COM 05KG.	FARD	5	85,00	425,00



13	SACO DE LIXO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 200 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA)	UN	19000	0,25	4.750,00
14	SACO DE LIXO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA)	UN	5000	0,29	1.450,00
15	SACO DE LIXO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 60 LITROS (750MM X 600MM X 0,10MM DE ESPESSURA)	UN	45000	0,09	4.050,00
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE - HOSPITALAR COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE E SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT 50 LITROS (AD) MEDIDA 63CM X 80 CM FARDO COM 100 UNIDADES.	UN	7000	0,19	1.330,00
20	SACO DE LIXO INFECTANTE-ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM LITROS: 60, COR: BRANCO IMPRESSO INFECTANTE;	UN	5000	0,29	1.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>13.455,00</b>

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	PLÁSTICO PARA HOT DOG MEDINDO 25 X14 CM PACOTE COM 500 UNID.	PCT	24	6,20	148,80
12	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100 ML PARA SOBREMESA CX C/ 2000 UN.	CX	24	63,50	1.524,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.672,80</b>

CONCEPT WORK LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - INTERFOLHADO - TAMBÉM FABRICADO DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE, MAIOR ABSORÇÃO, NA COR BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE. TAMANHOS 22,5 CM X 21 CM FARDO COM 1.000 FOLHAS.	FARD	7000	6,15	43.050,00
17	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHER 7 X 24 PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	180	1,05	189,00
23	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CX	28	94,90	2.657,20
24	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 50 TOALHAS DE 19,0 CM X 22,0 CM CADA, NA COR BRANCA PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	1440	3,17	4.564,80
<b>TOTAL</b>					<b>50.461,00</b>

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	GUARDANAPO MEDIDA APROXIMADA 30 X 32 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, COR EXTRA BRANCO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	1,19	2.975,00
21	SACO DE LIXO INFECTANTE - ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM LITROS: 200, COR: BRANCO IMPRESSO INFECTANTE;	UN	5000	0,44	2.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.175,00</b>

LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CANUDO SANFONADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	3,79	22,74
5	DESCARTÁVEL PARA SOPEIRA TÉRMICA, PCT COM 100 UNID.	PCT	60	15,75	945,00
16	SACO EM POLIETILENO TRANSPARENTE MEDINDO 15x20 PACOTE COM 1000 UNID.	PCT	15	14,50	217,50
22	SACO DE LIXO INFECTANTE - ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES ABNT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM LITROS: 100, COR: BRANCO IMPRESSO INFECTANTE;	UN	5000	0,36	1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.985,24</b>

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO, 200 ML, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO NATURA, PIGMENTADO BRANCO CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML E MAXIMA DE 200 ML, MEDINDO	PCT	8000	2,38	19.040,00

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade: 02/2016  
Processo nº 012/2016

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, estabelecida na SIG, Quadra 06, Lote 800, s/nº, Setor Gráfico - Brasília/DF, referente à publicação dos atos administrativos do Departamento de Licitação do Município de Casimiro de Abreu/RJ no Diário Oficial da União, no valor total de R\$ 6.074,00(seis mil e setenta e quatro reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2016.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária de Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Inexigibilidade: 02/2016  
Processo nº 012/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, estabelecida na SIG, Quadra 06, Lote 800, s/nº, Setor Gráfico - Brasília/DF, referente à publicação dos atos administrativos do Departamento de Licitação do Município de Casimiro de Abreu/RJ no Diário Oficial da União, no valor total de R\$ 6.074,00(seis mil e setenta e quatro reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2016.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária de Municipal de Governo

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2016

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo nº 27/2016, será realizado no dia 01/03/2016 (Terça-feira), às 09h30, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016 - tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Interligação dos reservatórios: ETA - Casimiro de Abreu x Loteamento Montebello - Casimiro de Abreu-RJ. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 04 de Fevereiro de 2016.

Laila Pedro Manhães  
Presidente da CPL - Portaria nº 23/2015

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2016

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25, da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RJ, CNPJ nº 42.498.675/0001-52, Av. Presidente Vargas, 670, Rio de Janeiro - RJ, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 - Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05036.060, referente a pagamento de IPVA 2015, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 105, 25 (Cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 18 de janeiro de 2016.

Luis Gustavo Silva Marchiori  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Port. 0045/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RJ, CNPJ nº 42.498.675/0001-52, Av. Presidente Vargas, 670, Rio de Janeiro - RJ, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 - Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05036.060, referente a pagamento de IPVA 2015, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 105, 25 (Cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 18 de janeiro de 2016.

Luis Gustavo Silva Marchiori  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Port. 0045/2013

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº. 08/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de preço, na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº 08/2016 - **O certame terá início no dia 25 de fevereiro de 2016, às 10h00min**, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprasacasimiro.com.br](http://www.comprasacasimiro.com.br) ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min às 13h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**Total:** R\$ 509.409,33 (quinhentos e nove mil quatrocentos e nove reais e trinta e tres centavos). **Processo nº** 178/2014. **Origem:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**Instrumento:** Contrato nº 004/2015. **Partes:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: E & V Tecnologia e Comunicação Ltda - ME.** **Termo Legal:** inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** refernete a contratação de empresa especializada em criação de Site. **Valor Total:** R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais). **Processo nº** 068/2015. **Origem:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**Instrumento:** Contrato nº 005/2015. **Partes:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** SMS RJ Serviços de Atuação Ltda. **Termo Legal:** inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço na área de Avaliação Atuarial. **Valor Total:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Processo nº** 029/2015. **Origem:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo ao Contrato nº 003/2015. **Partes:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: SERV Construtora Ltda ME.** **Termo Legal:** alíneas a e b, inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** refernete a contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio localizado à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 8, Loteamento Sociedade Fluminense, Centro – Casimiro de Abreu/RJ. **Valor Total:** R\$ 169.814,31 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos). **Processo nº** 178/2014. **Origem:** Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2011, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo nº.: 247/2011.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: CONSTRUTORA HERINGER LTDA  
End.: Rua Pastor Luiz Laurentino nº. 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 02.706.210/0001-25

Objeto: Aditamento ao Contrato de execução de obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, lote 254, Quadra 07, Rua P (Rua Piranhas) – Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ.

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de execução de obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, no Lote 254, Quadra 07, Rua P (Rua Piranhas) – Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 120(cento e vinte) dias, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas. Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu, 22 de dezembro 2015**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Port.516/14**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 04/2016  
Processo nº 011/2016

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 28.542.017/0001-90, estabelecida na Rua Marquês de Olinda, nº. 29 - Niterói/RJ, referente à publicação dos atos administrativos do Departamento de Licitação do Município de Casimiro de Abreu/RJ no Diário Oficial do Estado, no valor total de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2016.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária de Municipal de Governo

### RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Inexigibilidade: 04/2016  
Processo nº 011/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 28.542.017/0001-90, estabelecida na Rua Marquês de Olinda, nº. 29 - Niterói/RJ, referente à publicação dos atos administrativos do Departamento de Licitação do Município de Casimiro de Abreu/RJ no Diário Oficial do Estado, no valor total de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2016.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária de Municipal de Governo

	APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO, E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIÁVEIS OU REBARBAS. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 DA ABNT.				
4	COPO DESCARTAVEL NA COR BRANCO LEITOSO, 50 ML, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO NATURA, PIGMENTADO BRANCO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, INSETOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIÁVEIS OU REBARBAS. O COPO DE TRAZER GRAVADO EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 DA ABNT.	PCT	2800	1,05	2.940,00
19	SACO PLASTICO PRETO DE 200 LITROS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD), NA COR PRETA.	UN	30000	0,22	6.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.580,00</b>

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Valdenir Heringer da Silva, nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 15:00h, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim;



- 6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias uteis, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim;
- 6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos e cuidados necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;
- 6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

- a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991

**Port. 924/2015-** Nomear ALINE MARY ARAUJO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Orientador de Equipe do Programa FIA, Símbolo CAI - 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2015.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO**  
**PREFEITO**

**Port. 949/2015-** Exonerar, ALINE PEREIRA SANTOS MINTO, matrícula nº 10.279, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes, Símbolo CAI - 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO**  
**PREFEITO**

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 001/2016 – Fica revogada a gratificação concedida à servidora Dinea Ribeiro de Marins Novaes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 009/PL, através da Portaria 115/2015. Nomear a servidora Dinea Ribeiro de Marins Novaes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 009/PL, para exercer a Função Gratificada de Setor de Serviços Gerais, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º inciso II, alínea “r”, da Lei Complementar nº 011/2009. Conceder à servidora Dinea Ribeiro de Marins Novaes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 009/PL, a Gratificação de Apoio Administrativo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 011/2009. Fica designada a referida servidora para prestar apoio à Diretoria de Controle Interno, sem prejuízo das funções do Setor para o qual foi nomeada através do art. 2º desta Portaria, auxiliando na análise de processos administrativos, verificação da regularidade processual para a realização de despesas e conferência final. Port. 002/2016 – Fica revogada a gratificação concedida à servidora Renata Câmara da Silva Monzato, Auxiliar Legislativa, matrícula 016/PL, através da Portaria 106/2015. Nomear a servidora Renata Câmara da Silva Monzato, Auxiliar Legislativa, matrícula 016/PL, para exercer a Função Gratificada de Setor de Recursos Humanos, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º inciso II, alínea “q”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 003/2016 – Exonerar a servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, Técnica Legislativa, matrícula 015/PL, da Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, revogando-se a Portaria 178/2015, mantida a gratificação concedida através da Portaria 136/2015. Nomear a servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, Técnica Legislativa, matrícula 015/PL, para exercer a Função Gratificada de Diretor Administrativo, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 004/2016 – Designar os servidores Maria da Glória Pereira Rodrigues, Técnica Legislativa, matrícula 015/PL, Renata Câmara da Silva Monzato, Auxiliar Legislativa, matrícula 016/PL e Wellington Mosar Sevilha de Faria, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 012/PL, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa, nas funções de Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, cumprindo determinação do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, sem acréscimo remuneratório pelo exercício da função de Presidente. Port. 005/2016 – Designar a servidora Maria da Glória Pereira Rodrigues, Técnica Legislativa, matrícula 015/PL, para responder pela Função Gratificada de Diretor

de Gestão e Recursos Humanos enquanto durar a licença maternidade da servidora Joziane Silva Gomes, Auxiliar Legislativo, matrícula 028/PL, nomeada através da Portaria 168/2015. Port. 006/2016 – Fica revogada a gratificação concedida à servidora Mara Elizabeth Faria Raposo, Técnica Legislativa, matrícula 004/PL, através da Portaria 134/2015. Conceder à servidora Mara Elizabeth Faria Raposo, Técnica Legislativa, matrícula 004/PL, a Gratificação de Apoio Administrativo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 011/2009. Fica a referida servidora designada para prestar apoio administrativo à Diretoria de Gestão e Recursos Humanos, auxiliando na realização das atividades do departamento. Port. 007/2016 – Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 151/2015 para o corrente exercício, mantendo-se o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu das 12h às 17h, ininterruptamente e em expediente único, para desenvolvimento dos trabalhos internos e de atendimento ao público. Os horários das atividades plenárias e legislativas permanecem inalterados, devendo ser observado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e na Lei Orgânica Municipal. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Port. 008/2016 – Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Avaliação Técnica dos procedimentos da Tomada de Preços nº 001/2016, do tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e licença de uso mensal dos sistemas de Patrimônio, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, de Recursos Humanos, Compras e Portal de Transparência, para treinamento e/ou atendimento técnico aos Departamentos da Câmara Municipal: Jaime Teixeira Borges Guimarães (comissionado), Alexandre Magno Pereira Ribeiro (matrícula 020/PL), Simone Cunha Peclat (matrícula 025/PL, Michele de Carvalho Cleto Marinho (matrícula 011/PL), Cláudia da Conceição Joaquim (matrícula 001/PL) e Tânia Regina Cordeiro de Carvalho (matrícula 007/PL), em razão da experiência e atuação junto aos sistemas objeto do certame. Compete à Equipe realizar as atividades inerentes à avaliação e julgamento das propostas técnicas e de preço do procedimento licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços 001/2016, com o objetivo DCE garantir os requisitos de qualificação, com a análise da documentação em conformidade com as exigências constantes no respectivo Edital. O prazo para os trabalhos da Equipe de Avaliação Técnica vigorará até a realização e conclusão do procedimento licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços 001/2016 por esta Câmara Municipal. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário

Alessandro Macabú Araújo

Presidente

#### Republicados por conter erro de digitação

**Instrumento:** Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2015. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** Serv Construtora Ltda ME. **Termo Legal:** art. 23, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio localizado à Rua Nilo Peçanha, Lote 08, Quadra 8, Loteamento Sociedade Fluminense, Centro – Casimiro de Abreu. **Valor**



ao Plenário que, em virtude de apenas cinco instituições terem se candidatado às cinco vagas titulares, não haveria necessidade de votação por cédula impressa, sendo a eleição feita por aclamação, e pôs o assunto em discussão. O Plenário do Forum, ante as justificativas apresentadas pelo presidente, aprovou por unanimidade que a eleição fosse por aclamação, sendo eleitas as seguintes organizações: ONCO-SOLIDÁRIA (Associação Casimirense de Prevenção e Combate ao Câncer), LIONS CLUBE CASIMIRO DE ABREU, AMVIP – Associação de Moradores do Village do Poeta, PARÓQUIA N. S. DA SAÚDE e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Como instituições suplentes, a serem convocadas em caso de desistência e/ou renúncia de qualquer das organizações não-governamentais titulares eleitas, de acordo com o Art. 6º do Regimento Interno do Forum, as seguintes instituições não-governamentais LOJA MAÇÔNICA CASIMIRO DE ABREU, Nº 32, Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva e a ASEB – Ação Social Espírita Eurípedes Barsanulfo. A Mesa Diretora do Fórum comunicou à Plenária que a Ata do Forum será encaminhada, por memorando, com a grade completa, governamental e não-governamental, do novo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de três anos, referente ao triênio 2016-2019, com início a 1º de março de 2016 e término a 28 de fevereiro de 2019, ao Gabinete do Prefeito, para a competente promulgação da portaria de nomeação, à SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação Social, para publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, e por ofício à Câmara Municipal, ao MM Juiz de Direito da Comarca de Casimiro de Abreu, ao Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu e ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento. Finalizando, o presidente da Mesa Diretora do Forum agradeceu às delegações das instituições que se inscreveram, participaram e prestigiaram o evento, aos convidados e o apoio proporcionado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e da SECOM, dando assim por encerrado o Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais de 2016 às onze horas e trinta minutos. E eu, \_\_\_\_\_ (Claudio de Mendonça Ribeiro), assessor voluntário do CMDDDCA, redigi, digitei e imprimi a presente Ata, que segue assinada pelo secretário do Forum \_\_\_\_\_ (Márcio Gouvea Neves), pelo presidente do Fórum \_\_\_\_\_ (Aiman Jorge Franco) e pelos demais membros da Comissão Organizadora. Passada nesta cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

**AIMAN JORGE FRANCO**  
Presidente

**MÁRCIO GOUVEA NEVES**  
Secretário

**LIAMÁRCIA CARVALHO IECKER**  
Membro

**PAMELA DE BARROS DOS SANTOS**  
Membro

#### Resumo Portarias 027/2016 – de 04/02/2016

**Port. 758/2015-** Nomear o Secretário Municipal de Turismo e Eventos, OSCAR PIRES JUNIOR, matrícula nº 11197, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Casimiro de Abreu. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RJ, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei nº 1353/2010, resultado da parceria entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. **Port. 893/2015-** Nomear o Servidor Municipal ANTONIO SERGIO MANÇORES FACHAS, matrícula nº 2536, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Casimiro de Abreu. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RJ, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei nº 1353/2010, resultado da parceria entre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO**  
PREFEITO

e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
  - planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotarà as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
**Marcelo do Nascimento Alves Barbosa**

TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA.  
**Fabiano Pinto Magalhães**

CONSIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
**Marco Augusto Rodrigues**

CONCEPT WORK LTDA.  
**Tiago Macedo Boucinha**

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME  
**Alexandre de Almeida Carvalho**

LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA. ME  
**Renata Bochud Felix**

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.  
**Guilherme Lucas Pereira Diocleciano**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATADO FORUM MUNICIPAL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS REALIZADO EM 27 DE JANEIRO DE 2016

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Edital de 29 de dezembro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº DXXVI, de 31 de dezembro de 2015, em obediência ao disposto no Art. 4º da Lei nº 261 de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, nº 385 – Mataruna - Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, deu-se início ao credenciamento para o Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais, com o objetivo de eleger as cinco entidades da sociedade civil organizada que comporão a grade não-governamental do novo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de três anos, referente ao triênio 2016-2019, com início a 1º de março de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2019. O Forum foi organizado por uma Comissão paritária de quatro conselheiros, composta pelos conselheiros Aiman Jorge Franco e Márcio Gouvea Neves, representantes não-governamentais, e Lia Márcia Carvalho Iecker e Pamela de Barros dos Santos, representantes governamentais, especialmente constituída pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Resolução CMDDCA Nº 009/15, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº DXXII, de 17 de dezembro de 2015. Das 14 (quatorze) organizações convidadas, inscreveram-se para participar do Forum as seguintes entidades, em ordem de inscrição: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ONCO-Solidária (Associação Casimirense de Prevenção e Combate ao Câncer), Loja Maçônica Casimiro de Abreu Nº 32, AMVIP – Associação de Moradores do Village do Poeta, Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva, Lions Clube Casimiro de Abreu, Paróquia N. S. da Saúde e ASEB – Ação Social Espírita Eurípedes Barsanulfo, totalizando 08 (oito) organizações não-governamentais legalmente constituídas e em regular funcionamento. As assinaturas das autoridades, delegados, conselheiros municipais, conselheiros tutelares, convidados e cidadãos presentes ao Forum Municipal das Organizações Não-Governamentais acham-se registradas em lista de presença própria, totalizando 23 (vinte e três) participantes. O Forum recebeu o imprescindível apoio operacional e logístico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação Social. Às nove horas e trinta minutos deu-se início à solenidade de Abertura Oficial do Forum, com o mestre de cerimônia convidando para compor a Mesa de Abertura as seguintes autoridades: Ilma. Sra. Dayana Celyna Soares Gomes, representando a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Rosana Lélia de Souza Santos Machado, e o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Aiman Jorge Franco. Formada a Mesa de Abertura, o cerimonial convidou a todos a se postarem de pé para cantar o Hino Nacional e o Hino do Município de Casimiro de Abreu. Finalizados, o mestre de cerimônia passou aos pronunciamentos oficiais e convidou o presidente do Conselho, Aiman Jorge Franco, que agradeceu a participação de todos que contribuíram para a organização do evento, as organizações inscritas, os delegados, os conselheiros de direitos e tutelares presentes, discorreu acerca da importância do CMDCCA e das

políticas públicas nas diversas áreas direcionadas à criança e ao adolescente, prestou informações acerca de seu mandato e à frente da presidência do Colegiado, prorrogado em nove meses em virtude do processo eleitoral para os Conselhos Tutelares, agradeceu a todos a confiança nele depositada durante esse período, a parceria, a oportunidade de trabalho, a todos que o auxiliaram nas tarefas, à SMAS, especialmente a Assessora Jurídica, ao CRAS, ao CREAS, aos conselheiros de Direitos, teceu comentários acerca da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, e do ECA, a proteção integral, a família, o cidadão, a responsabilidade de toda a sociedade perante a criança e o adolescente, a importância do Conselho Tutelar, ressaltou que as reuniões dos Conselhos Municipais são públicas, abertas à toda a população, que pode contribuir com ideias, sugestões etc e enfatizou o caráter legal das resoluções promanadas dos Conselhos. Em seguida, o mestre de cerimônia passou a palavra à Ilma. Sra. Dayana Celyna Soares Gomes, representante da Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a oportunidade, justificou a ausência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, parabenizou o presidente do Conselho por seu mandato e pelo trabalho desenvolvido, discorreu sobre a importância do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e referiu-se aos projetos para a criança e o adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Concluídos os pronunciamentos, desfez-se a Mesa de Abertura. A seguir, o mestre de cerimônia convidou a Comissão Organizadora para formar a Mesa Diretora do Forum, composta pelos conselheiros municipais não-governamentais Aiman Jorge Franco e Márcio Gouvea Neves, a quem caberiam, respectivamente, a presidência e a secretaria do Forum, e pelas conselheiras governamentais Lia Márcia Carvalho Iecker e Pamela de Barros dos Santos. O conselheiro Aiman Jorge Franco, assumindo a presidência da Mesa Diretora do Forum, tomando da palavra, declarou instalado o Forum, agradeceu o apoio das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS de Casimiro de Abreu e da SECOM, a participação dos delegados das organizações não-governamentais e informou ao Plenário que o conselheiro Marcio Gouvea Neves acabara de lhe comunicar pelo telefone que devido a uma emergência em seu local de trabalho chegaria atrasado. Isto posto, o presidente do Forum passou à leitura do Regimento Interno do Forum, em conjunto com os demais membros da Mesa Diretora. Concluída, o presidente do Forum o pôs em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade pelo Plenário, sem destaques. Em prosseguimento, o presidente da Mesa Diretora passou às instruções para o processo eleitoral, informou que apenas os delegados titulares poderiam votar, listou as oito organizações inscritas que compareceram – APAE, ONCO-SOLIDÁRIA, LOJA MAÇÔNICA, AMVIP, CASA DOS VELINHOS, LIONS CLUBE, PARÓQUIA N. S. DA SAÚDE e ASEB -, informou que seis organizações não-governamentais, das quatorze convidadas, não compareceram, nem se inscreveram, e das oito que se inscreveram os delegados de três – LOJA MAÇÔNICA, CASA DOS VELINHOS e ASEB – informaram que se abstinham de concorrer diretamente para serem titulares nas cinco vagas, requerendo que permanecessem como instituições eleitoras e suplentes, caso o Plenário do Forum aprovasse. O presidente do Forum prestou os necessários esclarecimentos e pôs a solicitação em discussão e o Plenário a aprovou por unanimidade. Em seguida, o presidente do Forum solicitou a cada representante das organizações inscritas presentes que se apresentasse e expusesse o trabalho desenvolvido pela sua organização. Em prosseguimento, o Plenário do Forum solicitou ao presidente da ONCO-SOLIDÁRIA que expusesse o trabalho desenvolvido pela instituição. Concluídas as apresentações, o presidente do Forum retomou a palavra e informou